



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1022

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
CLASSIFICAÇÕES.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
PREGÃO.....	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	37
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	38

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para contrato de Professor I - Infantil, (5 vagas) para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação Pedra Bela, sito a Travessa Antonio Cenciani,101, dia 24/01/2023 às 8h – Centro – Pedra Bela – SP a fim de serem contratados sob a Lei nº 598/2018 em caráter temporário.

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	CARGO
05	Joselma Medeiros Mariano	3636	Professor I- Infantil
06	Daiana Priscila Silva	1190	Professor I- Infantil
07	Lucimara Pellegrim Garcia	3667	Professor I- Infantil
08	Érika de Pádua Campos	3439	Professor I- Infantil
09	Taiane Talita Bueno	2738	Professor I- Infantil
10	Marcela Cenciani de Avila	2050	Professor I- Infantil
11	Francine Natali de Azevedo	2253	Professor I- Infantil
12	Tereza da Rocha Lima Fagundes	2499	Professor I- Infantil
13	Leandra Gomes Carneiro	1336	Professor I- Infantil
14	Neuza Cardoso Leme	3036	Professor I- Infantil
15	Claudineia Pereira Lima Santana	2525	Professor I- Infantil
16	Juliana Aparecida Leme	3593	Professor I- Infantil
17	Carla Cristina de Miranda Leonardi	2483	Professor I- Infantil

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para contrato está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 19 de janeiro de 2023.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q1QB6KZA67



CLASSIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTAS - CLASSIFICAÇÃO - ERRATA



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Errata de Publicação - Resultado Preliminar**.

Operador de Maquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
893	ANDERSON LUIZ CENCIANI	10/06/1983	6.00	8.00	40.00	54.00
303	BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	22/05/1998	15.00	6.00	30.00	51.00
1524	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PRETO	10/08/1972	0.00	0.00	0.00	Ausente
856	FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	22/02/1981	0.00	0.00	0.00	Ausente
1534	JOÃO LUIZ MARQUES	29/11/1970	6.00	4.00	20.00	30.00
301	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	19/04/1978	15.00	4.00	25.00	44.00
969	SAMUEL AUGUSTO CENCIANI	11/07/1989	0.00	0.00	0.00	Ausente
295	SILVIO JOSE CARDOSO	13/10/1987	9.00	8.00	35.00	52.00

Professor PIII - Português

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1622	ANTONIA ROSINEI DA SILVA	04/05/1980	18.00	10.00	5.00	33.00
1478	MARIA AMÉLIA IZIDORO RONCATO	16/03/1982	0.00	0.00	0.00	Ausente
1660	ROBERTA FABIANA GONÇALVES	18/03/1985	9.00	12.00	5.00	26.00
1435	SANDRA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	11/09/1971	9.00	10.00	5.00	24.00



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor PIII – Artes



Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1554	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	23/11/1974	12.00	10.00	15.00	37.00
300	ANA LÚCIA MARQUES DOMINICCI	06/12/1972	6.00	8.00	30.00	44.00
829	ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI	22/05/1987	15.00	14.00	35.00	64.00
298	CLAUDINEA MACIEL DA SILVA SILVEIRA	17/01/1974	0.00	0.00	0.00	Ausente
952	ELIANA RIBEIRO DE MORAIS	18/09/1961	0.00	0.00	0.00	Ausente
292	FLAVIA MENDES BARROS	14/07/1975	3.00	12.00	35.00	50.00
991	KARINA MILENE FERREIRA MIRANDA	28/03/1989	0.00	0.00	0.00	Ausente
1559	KELI APARECIDA CESILA SILVA	11/02/2022	0.00	0.00	0.00	Ausente
296	KELI CRISTINA ORTEGA LEME GOMES	28/01/1977	9.00	10.00	25.00	44.00
1635	LUCIANE APARECIDA FERNANDES	14/03/1990	3.00	14.00	20.00	37.00
950	LUCIMARA PELLEGRIM GARCIA	12/09/1981	9.00	10.00	25.00	44.00
800	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA	16/04/1976	18.00	14.00	35.00	67.00
822	YAN DE OLIVEIRA MARIANO	24/10/1992	0.00	0.00	0.00	Ausente

Professor PIII – Ciências

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1598	ADRIELE MAIARA DE SOUZA	23/09/1996	12.00	14.00	20.00	46.00
1446	FERNANDA CRSITINA PEREIRA	24/03/1988	0.00	0.00	0.00	Ausente
306	IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME	08/07/1991	12.00	14.00	25.00	51.00
1646	MARIA CECILIA LEME	08/04/1963	12.00	14.00	40.00	66.00
313	REGINA CELIA DE LIMA BENTO	20/12/1970	0.00	0.00	0.00	Ausente



Concurso Público
 Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
 EDITAL Nº 02/2022
 Professor PIII – Educação Física



Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
305	ANA CLARA DE MORAES SPERENDIO	05/06/1995	9.00	6.00	25.00	40.00
840	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	21/02/1977	15.00	8.00	40.00	63.00
809	BRUNA FERNANDA CEZILLA	02/06/1992	12.00	10.00	35.00	57.00
880	CARLOS EDUARDO DONIZETE PINTO	14/10/1998	6.00	10.00	35.00	51.00
896	ELIAS PRETO DE OLIVEIRA	15/07/1965	0.00	0.00	0.00	Ausente
783	EMANUELLE NATALI SOUZA LEME	24/12/1996	0.00	0.00	0.00	Ausente
294	FERNANDA KARINA DA SILVA LEME	27/03/1992	6.00	16.00	35.00	57.00
1358	GIANE APARECIDA LEITE DOS SANTOS	20/01/1976	0.00	0.00	0.00	Ausente
761	GUILHERME RAMOS DA SILVA	14/03/1983	0.00	0.00	0.00	Ausente
316	JULIANA APARECIDA LEME	04/07/1977	9.00	10.00	40.00	59.00
1476	PENHA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAES	30/10/1971	0.00	0.00	0.00	Ausente

Professor PIII – Geografia

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
582	ALTAMIRA PEREIRA	13/01/1976	0.00	0.00	0.00	Ausente
947	ANTONIO ROGÉRIO MARTINS AMORIM	18/07/1979	6.00	12.00	25.00	43.00
756	CRISTINA APARECIDA IZEPE DE GODOY	12/10/1969	6.00	10.00	15.00	31.00
1267	JOSE LUIZ LEONARDI	20/06/1974	9.00	14.00	30.00	53.00
1642	KARINA LEAL PEREIRA	20/04/1994	0.00	0.00	0.00	Ausente
714	LARISSA FERREIRA PAULA DO PRADO	31/10/1991	6.00	12.00	20.00	38.00
1633	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE	05/08/1969	9.00	18.00	30.00	57.00
1422	MARILDA CRISTINA LAMBERT	05/01/1963	3.00	12.00	25.00	40.00



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor PIII – Historia



Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1210	BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL	29/10/1997	15.00	16.00	40.00	71.00
304	BRUNA APARECIDA ORTEGA LEME	02/02/1989	9.00	12.00	15.00	36.00
293	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES	29/04/1986	0.00	0.00	0.00	Ausente
1558	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1985	15.00	16.00	15.00	46.00

Professor PIII – Inglês

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
315	CARLA CRISTINA DE MIRANDA LEONARDI	12/11/1984	9.00	14.00	40.00	63.00
722	FRANCINE NAKAMURA BRAGA	04/03/1993	0.00	0.00	0.00	Ausente

Professor PIII – Matemática

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
297	ESTELA APARECIDA MACIEL LEME	03/09/1998	0.00	0.00	0.00	Ausente
778	JESSICA FRANCISCA PEREIRA	14/04/1996	3.00	16.00	40.00	59.00
291	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO	20/07/1986	6.00	14.00	30.00	50.00
934	JULIANA CARMO DA ROSA TAFNER	12/02/1986	0.00	0.00	0.00	Ausente
922	LUCAS ADRIANO APARECIDO CESILLA	18/09/2000	0.00	0.00	0.00	Ausente
1637	MARCO ANTONIO DE SOUZA	26/04/1972	0.00	0.00	0.00	Ausente
314	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	18/03/1971	15.00	10.00	40.00	65.00
302	TABATA APARECIDA FERREIRA	01/12/1993	0.00	0.00	0.00	Ausente
1586	VITOR DOMINGUES DE PAULA	09/03/2000	0.00	0.00	0.00	Ausente

Pedra Bela - SP, 23 de janeiro de 2023.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 36/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	83/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 36/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 720/2020 de 19 de maio de 2020, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Endereço: R. MANOEL FERNANDES GARROTE, 545 – JD NOVO PORTUGAL – GUARULHOS – SP – CEP. 07160-520

CNPJ: 64.851.538/0001-92

Representante Legal: MANUEL DA CRUZ ALCAIDE

CPF: 037.648.348-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO- 40 CM	MT	FERMIX	500	183,00	91.500,00
5	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 60 CM	MT	FERMIX	300	280,00	84.000,00
6	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 80 CM	MT	FERMIX	100	423,00	42.300,00
7	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 1,00 MT	MT	FERMIX	100	754,00	75.400,00
8	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 40 CM	MT	FERMIX	600	106,00	63.600,00
9	1	MEIA CANA - 30 cm	MT	FERMIX	100	35,00	3.500,00

Pregão Eletronico 36/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

10	1	MEIA CANA – 40 CM	MT	FERMIX	100	40,00	4.000,00
11	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 30 CM	MT	FERMIX	300	57,00	17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 36/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 36/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANA VALERIA TONELOTTO - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ANA VALERIA TONELOTTO - ME
Endereço: Major Joaquim de Souza, 75 – Centro – Lindoia/SP
CEP 13.950-000
CNPJ: 05.138.389/0001-50
Representante Legal: Ana Valeria Tonelotto
CPF: 297.253.448-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ALMOFADA PARA CAROMBO Nº 03 – SEM TINTA	UN	20	R\$9,80	R\$196,00
1	3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	10	R\$7,30	R\$73,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	7	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT 60G - 60CM X 150M	UN	4	R\$145,00	R\$580,00
1	8	BORRACHA BRANCA GRANDE - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	R\$25,00	R\$250,00
1	10	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UM	15	R\$83,00	R\$1.245,00
1	13	CANETA PARA QUADRO BRANCO - 3,0 (CORES DIVERSAS)	UM	100	R\$6,50	R\$650,00
1	16	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	4	R\$47,50	R\$190,00
1	17	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	15	R\$49,90	R\$748,50
2	4	COLCHETES DIVERSOS Nº. 12 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$17,9	R\$179,00
2	6	COLCHETES DIVERSOS Nº.06 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$11,90	R\$119,00
2	7	COLCHETES DIVERSOS Nº.08 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$13,20	R\$132,00
2	48	PAPEL SULFITE-A.4 - 75 GRAMAS - CX. C/5000	CX	200	R\$272,35	R\$54.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 58.832,50 (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ana Valeria Tonelotto - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME

Endereço: Rua Major Joaquim De Souza, 75 - Centro - Lindoia/SP CEP: 13950-000.

CNPJ: 05.138.389/0001-50

Representante Legal: João Henrique Ramalho

CPF: 283.548.328-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGENDA ANUAL (176 FOLHAS - TAM. 129MM X 187MM - ESPIRAL - CAPA DURA / 1 DIA POR FOLHA, EXCETO SAB. E DOM.)	UN	50	R\$35,00	R\$1.750,00
1	4	Apontador com Depósito Retangular	UN	50	R\$3,30	R\$165,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	5	BLOCO ADESIVO - Bloco adesivo para recado - cores sortidas - tam. Min. 7,6 cm x7,6 cm - 450 flhs cada bloco (5 blocos cores diferentes 90 flh cada cor)	UN	100	R\$31,00	R\$3.100,00
1	6	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - PCT COM 4 UNIDADES - COLORIDO - TAM. 38MMX50MM - 100 FLHS CADA BLOCO	UN	250	R\$12,00	R\$3.000,00
1	9	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO KRAFT - MODELO: OFÍCIO MEDIDAS: 365 X 255 X 140 MM	UN	2.500	R\$4,70	R\$11.750,00
1	11	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15	R\$23,00	R\$345,00
1	12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA E VERMELHA - PONTA MÉDIA 1,0 MM - CX C/50 UNID.	CX	100	R\$47,30	R\$4.730,00
1	14	CANETA PARA QUADRO BRANCO (CORES DIVERSAS) - RECARREGÁVEL	UN	10	R\$7,80	R\$78,00
1	15	CANETA MARCA TEXTO - CORES	CX	500	R\$3,20	R\$1.600,00
1	18	CLIPS TAM. Nº.8/0 - CAIXA COM 500 GR	CX	30	R\$19,00	R\$570,00
1	19	CLIPS 2/0	CX	30	R\$19,00	R\$570,00
2	1	COLA BASTÃO GRANDE DE 40 GR.	UN	200	R\$4,90	R\$980,00
2	2	COLA BRANCA 110	UN	50	R\$3,50	R\$175,00
2	5	COLCHETE Nº 15	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
2	8	CORRETIVO FITA 6MMX5M	UN	300	R\$6,70	R\$2.010,00
2	21	ESTILETE PLÁSTICO LARGO - LÂMINA ESTREITA DE 18MM - COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	30	R\$5,70	R\$171,00
2	22	ETIQUETA BRANCA 6183 - (50,8 3MM X 101,6 MM) PCT C/ 1000 ETIQUETAS	CX	10	R\$72,00	R\$720,00
2	23	ETIQUETA BRANCA A4 367 - A4 - 100 FOLHAS/100 ETIQUETAS (1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	10	R\$74,00	R\$740,00
2	25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO GARRA	UN	30	R\$9,20	R\$276,00
2	27	FITA CREPE 19MM X 50MT	UN	200	R\$5,70	R\$1.140,00
2	29	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 100 FOLHAS	UN	05	R\$89,00	R\$445,00
2	31	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 25 FOLHAS	UN	30	R\$22,00	R\$660,00
2	32	Grampo 23-13 - Cx c/ 5.000	CX	05	R\$8,80	R\$44,00
2	34	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - BRANCO - PCT C/50 UNIDADES	UN	30	R\$27,00	R\$810,00
2	36	LIVRO ATA 100 FLS	UN	15	R\$21,00	R\$315,00
2	37	LIVRO ATA 50 FLS	UN	20	R\$15,80	R\$316,00
2	39	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - TINTA PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.0MM - PRETO	UN	100	R\$4,80	R\$480,00
2	44	PAPEL CARTÃO - PCT COM 20 FOLHAS - 48X66CM (CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA, VERMELHO, ROXO E MARROM)	PC	20	R\$28,00	R\$560,00
2	46	Papel fotográfico A4 180g - c/ 50 folhas	PC	15	R\$50,00	R\$750,00
2	49	PAPEL VERGÊ 50 FOLHAS - 180 GR - BRANCO	PC	20	R\$22,50	R\$450,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	53	PASTA POLIONDA MÉDIA DE 3,5 CM. CORES	UN	30	R\$7,20	R\$216,00
2	55	PEN DRIVE 16 GB	UN	50	R\$28,50	R\$1.425,00
2	56	Perfurador de papel O2 furos p/25 fls	UN	20	R\$47,00	R\$940,00
2	58	PRANCHETA TIPO DURATEX	UN	20	R\$9,00	R\$180,00
2	60	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT 1 KG	PC	05	R\$69,00	R\$345,00
2	61	REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT 1 KG	UN	05	R\$58,00	R\$290,00
2	62	REGUA ACRILICA 30CM	UN	100	R\$2,00	R\$200,00
2	65	TESOURA MÉDIA	UN	50	R\$12,00	R\$600,00
2	67	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO)- 20 ML	UN	10	R\$9,55	R\$95,50
2	70	PILHA ALCALINA C	UN	50	R\$15,00	R\$750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 43.996,50 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

João Henrique Ramalho - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

Endereço: Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº - Bairro dos Pires - Itapira/SP CEP: 13970-970.

CNPJ: 02.573.131/0001-93

Representante Legal: Ricardo Gonçalves

CPF: 059.507.568-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3	COLCHETES DIVERSOS Nº. 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$14,40	R\$144,00
2	9	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - A BASE DE AGUA E SEM CHEIRO	UN	50	R\$4,40	R\$220,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	10	ELÁSTICO LÁTEX Nº18 – PCT C/ 1 KG	PC	04	R\$32,90	R\$131,60
2	11	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - MIN. 63G - TAM. 114X229 CAIXA COM 100	CX	30	R\$21,00	R\$630,00
2	12	ENVELOPE PARDO (162MMX229MM) C/250	UN	10	R\$80,00	R\$800,00
2	13	ENVELOPE PARDO (176MMX250MM) C/250	CX	15	R\$70,00	R\$1.050,00
2	14	ENVELOPE PARDO (200MMX280MM) C/250	UN	10	R\$99,00	R\$990,00
2	15	ENVELOPE PARDO (240MMX340MM) C/250	CX	10	R\$98,00	R\$980,00
2	16	ENVELOPE PARDO (310MMX410MM) C/250	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00
2	17	ENVELOPE PARDO (370MMX470MM) C/100	UN	10	R\$120,00	R\$1.200,00
2	18	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 09 MM - PCT MÍN C/ 100 UNIDADES	UN	03	R\$31,00	R\$93,00
2	19	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 17 MM - PCT MIN. C/ 100 UNIDADES	PC	03	R\$53,00	R\$159,00
2	20	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 29 MM - PCT MIN. C/ 16 UNIDADES	PC	03	R\$17,50	R\$52,50
2	24	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	100	R\$4,00	R\$400,00
2	26	FITA ADESIVA LARGA TIPO DUREX TRANSPARENTE 45X50 MM	UN	300	R\$8,00	R\$2.400,00
2	28	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	UN	20	R\$8,30	R\$166,00
2	30	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 50 FOLHAS	UN	30	R\$42,00	R\$1.260,00
2	33	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - C/ 5.000	CX	100	R\$11,50	R\$1.150,00
2	35	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	R\$40,00	R\$800,00
2	38	MARCADOR DE PÁGINA TIPO SETA 12X44MM 5 CORES - 100 FOLHAS	UN	15	R\$10,70	R\$160,50
2	40	MASSA DE MODELAR 180G 12 UN COLORIDA - PRODUTO C/CERTIFICADO INMETRO	UN	10	R\$6,90	R\$69,00
2	41	MOLHA DEDO EM GEL 12 GR - NÃO TÓXICO	UN	100	R\$4,30	R\$430,00
2	42	ORGANIZADOR TRIPLO ESCRITÓRIO CRISTAL	UN	20	R\$90,00	R\$1.800,00
2	43	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA - MÍN. 25 CM - PCT 100 UNIDADES - NATURAL	UN	05	R\$6,90	R\$34,50
2	45	PAPEL COLOR SET - PACOTE COM 20 FOLHAS - 48X66CM (CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA, VERMELHO, ROXO E MARROM)	UN	20	R\$23,80	R\$476,00
2	47	PAPEL SULFITE COLORIDO: ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO PCT C/100 FLS.	PC	300	R\$10,60	R\$3.180,00
2	50	PASTA ABA ELÁSTICA - 5,5CM - MATERIAL: POLIPROPILENO	UN	30	R\$14,00	R\$420,00
2	51	PASTA SUSPENSA KRAFT	UN	3.000	R\$2,55	R\$7.650,00
2	52	PASTA A-Z A4 LOMBO LARGO PRETA	UN	100	R\$21,90	R\$2.190,00
2	54	PASTAS PAPELÃO C/ELÁSTICO	UN	150	R\$4,70	R\$705,00
2	57	PINCEL ATÔMICO NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	200	R\$9,00	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	59	QUADRO DE AVISO CORTIÇA E ALUMÍNIO 90X120CM	UN	05	R\$194,00	R\$970,00
2	63	SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS - PCT COM 400 UNIDADES	PC	05	R\$230,00	R\$1.150,00
2	64	TESOURA GRANDE - 21 CM	UN	50	R\$23,00	R\$1.150,00
2	66	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) - 40 ML	UN	10	R\$6,30	R\$63,00
2	68	PILHA ALCALINA AAA PALITO)	UN	200	R\$6,55	R\$1.310,00
2	69	PILHA AA (COMUM)	UN	200	R\$4,50	R\$900,00
2	71	BATERIA CR2032	UN	200	R\$4,50	R\$900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 39.984,10 (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 69/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DELTA BAN LOCAÇÕES LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	140/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 69/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel De Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: DELTA BAN LOCAÇÕES LTDA

Endereço: Estrada Vicinal (paralela a rodovia dom Pedro I), s/nº - Vila Galicia Nazaré Paulista/SP

CEP: 12.960-000

CNPJ: 06.352.465/0001-98

Representante Legal: Priscila Kelly de Mello Barbosa

CPF: 259.777.188-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a locação de palco e banheiros químicos para eventos no município de Pedra Bela:

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO - NORMAL)	SV	100	R\$200,00	R\$20.000,00
1	3	BANHEIRO QUÍMICO (PNE)	SV	25	R\$350,00	R\$8.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 69/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos em cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 69/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 28 de Setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Delta Ban Locações Ltda - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NEI EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP. DE SOM LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	140/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 69/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel De Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: NEI EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP. DE SOM LTDA - ME.
Endereço: Travessa Gino Mazzola, 154 – Jardim São Cristovão – Bragança Paulista/SP CEP: 12.906-010
CNPJ: 07.308.246/0001-74
Representante Legal: Regiane Satiko Maezono
CPF: 184.325.048-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a locação de palco e banheiros químicos para eventos no município de Pedra Bela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO - TAM. MÍN. 7X7 (LOCAÇÃO POR DIA COM ART)	SV	08	R\$2.550,00	R\$20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 69/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 69/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 28 de Setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Nei Eventos e Locações de Equip.
de Som Ltda - Me

Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WZYBN62Q16



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 70/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E

A G. CAVALCANTE SCARAMEL INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	141/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 70/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel de Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: G. CAVALCANTE SCARAMEL INFORMÁTICA

Endereço: Avenida Nicola Accieri, 750 – Jardim Celeste – Jundiaí/SP CEP: 13.214-800.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: João Marcos Scaramel

CPF: 271.186.448-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	NVD FULL HD . IP 32 CANAIS 4K	UN	INTELBRAS	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
1	2	CÂMERA IP 4MP BULLET	UN	INTELBRAS	32	R\$563,00	R\$18.016,00
1	3	CAIXA RACK QUADRO OUTDOOR 6X19 EXTERNO	UN	ATIME LINK	13	R\$1.040,00	R\$13.520,00

Pregão Presencial 70/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	4	PARES DE CONVERSOR DE FIBRA MIDIA MONOMODO LADO A LADO 20KM	UN	INTELBRAS	13	R\$553,51	R\$7.195,63
1	5	SWITCH GIGABITE COM 8 PARES PORTAS	UN	INTELBRAS	13	R\$233,00	R\$3.029,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 70/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo de 30 dias**, independentemente da quantidade solicitada, não podendo alegar desconhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 43.760,63 (Quarenta e três mil setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 70/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

G. Cavalcante Scaramel Informática
Detentora

Testemunhas:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **3/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - LINK IP DEDICADO - Valor: 17.520,0 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) - Assinatura: 12/01/23 - Vigência: 12/01/2024 - Modalidade: Dispensa por Limite 82/2022 -

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: NXYQ1UR5TJ



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 16/2023 TOMADA DE PREÇOS 02/2023. Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADA DA RUA ARSÊNIO MACIEL LEME – Convênio Estadual nº 103820/2022. Abertura dia 10/02/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 ou 4037-1115 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZRV6S62R1L